

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Processo Administrativo n.º 67230.009159/2023-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (PLATAFORMA DE GESTÃO DE FROTA E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO) para permitir que oficinas, lava jatos, despachantes, gráficas, concessionárias e autopeças credenciadas, prestem serviços de despachante, vistorias veiculares, casas de placa, fornecimento de lubrificantes, estética automotiva, capotaria, serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, serviços de socorro mecânico e guincho, fornecimentos de peças e serviços a equipamentos motorizados, grupos geradores e demais serviços afetos à gestão de frotas e equipamentos motorizados do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF), Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) e Organizações Militares Participantes, objetivando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos e, principalmente, na confiabilidade e segurança dos materiais empregados e serviços prestados, tendo como referência uma tabela oficial de preços de concessionárias do mercado, como AUDATEX, SUIV, CILIA ou semelhante, para aplicação dos descontos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Preço de Referência Estimado	Taxa operacional da plataforma por serviço executado (%)	Percentual ofertado (%)	Valor total anual	Critério de Avaliação
1	1	Serviço de manutenção de viaturas através de gerenciamento compartilhado de frota, realizado via plataforma digital web/mobile, contemplando cadastramento de oficinas	R\$ 3.299.911,26	-----	0,00%	R\$ 3.299.911,26	MAIOR DESCONT O

		de manutenção veicular e equipamentos motorizados da frota, com referência em tabela de preços de mercado devidamente formalizada, homologada e integrada com as redes autorizadas, para aplicação nos automóveis e equipamentos motorizados do GAP-RF, CINDACTA III e Unidades Militares Participantes					
	2	Taxa operacional por serviço realizado a fim de manter o funcionamento da plataforma digital, serviço de suporte técnico, comodato de dispositivos móveis, logins de acesso à plataforma de gerenciamento de frota e logins de acesso à tabela referencial de preços	-----	3,00%	0,00%	R\$ 98.997,34	<i>MAIOR DESCONT O</i>
	Total estimado total da Plataforma de Gestão de Frota em um ano →					R\$ 3.398.908,60	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente processo de Gestão de Frota tem por objetivo a contratação de serviços para atender às necessidades específicas do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III). Destaca-se que este processo resultará na elaboração de dois contratos distintos de gerenciamento de frota, um destinado ao GAP-RF e outro ao CINDACTA III, visando atender de maneira adequada e individualizada às demandas de cada instituição.

1.4.1. Os contratos iniciais serão de 01 (um) ano, para experiência da solução por parte da CONTRATANTE. Sendo satisfatório e atendendo as expectativas em até 90% do IMR, os contratos futuros, que poderão ser plurianuais, serão renegociados na busca por maior desconto oferecido pela CONTRATADA.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.398.908,60 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

1.6. Os contratos, bem como o disposto no item 5.3, Detalhamento do Objeto, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID-PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O modelo sugerido para o Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e para o Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), ambos localizados em Recife, Pernambuco, é uma aplicação comum no mercado, que permite ao GAP-RF e ao CINDACTA III a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em rede de oficinas credenciadas, com o gerenciamento e acompanhamento das Ordens de Serviço por meio de plataforma web e aplicativo integrados (sistemas operacionais IOS e ANDROID). A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação pretendida objetiva atender aos seguintes tipos e áreas de atuação da mecânica automotiva:

- Mecânica de sistemas hidráulicos e pneumáticos;
- Mecânica de equipamentos agrícolas e implementos;
- Sistema de ar condicionado automotivo;
- Mecânica de motores a combustão interna e seus periféricos (sistema de injeção eletrônica, de arrefecimento, de freios, de transmissão e de direção);
- Elétrica automotiva;
- Capotaria e tapeçaria automotiva;
- Equipadora de veículos;
- Estética automotiva;
- Retífica de motores;
- Reparo de sistemas de suspensão, aquisição e alinhamento automotivo 3D;
- Reparo e aquisição de Bateria;
- Sistemas de sinalização de emergência;

- Lanternagem, funilaria e pintura;
- Reparo e aferição de tacógrafos;
- Reparo de pneus, borracharia automotiva;
- Serviço de chaveiro automotivo;
- Serviço vidraçaria automotiva;
- Serviço de reparo e aquisição de nobreaks para as ambulâncias;
- Serviço gráficos de serigrafia e adesivação para personalização de veículos;
- Serviço de transporte / reboque automotivo;
- Fornecimento de placas de identificação veicular;
- Serviço de despachante para tratar de assuntos com o DETRAN;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.1.2. Não ter sido condenada a contratada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

4.1.3. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização, bem como da utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.1.4. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.1.6. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela IN MPOG/SLTI nº 10/12 nos assuntos pertinentes a presente contratação.

4.1.7. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

4.1.8. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar postos, oficinas e centros automotivos que:

4.1.8.1. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.1.8.2. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.8.3. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

4.1.8.4. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.1.8.5. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

4.1.8.6. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da tabela de preços de peças automotivas via o sistema AUDATEX, CILIA, SUIV ou similar, desde que homologado por instituição com fé pública e independente, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução dos contratos.

Subcontratação

4.4. Os contratos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas dos contratos.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura dos contratos.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contratos.

4.8. Os contratos oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Do Treinamento

5.1.1. Início da execução do objeto deverá acontecer em até 30 dias da assinatura de cada contrato, com implantação total do software via web, aplicativo de celular (sistema Android e IOS) instalados em dispositivos móveis disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de comodato e programa de treinamento inaugural, presencial ou remoto, já ministrado pela CONTRATADA envolvendo gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão envolvidos diretamente com a utilização do sistema;

5.1.2. Caso necessário, a CONTRATADA deverá alocar espaço físico para realização do treinamento, em Recife/PE, de modo a garantir a melhor logística de deslocamento do CONTRATANTE;

5.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem, presencial ou remoto, sempre que a CONTRATANTE solicitar, em moldes equivalentes àqueles definidos no item 5.1.1;

5.1.4. Em caso de alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento deverá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou remoto; e

5.1.5 Compete à CONTRATADA ministrar treinamento para todas empresas CREDENCIADAS no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do credenciamento e efetuar treinamentos a cada atualização do sistema que altere sua operacionalidade em até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Da Rede Credenciada

5.2.1 A CONTRATADA deverá manter rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção na Região Metropolitana da Recife/PE em quantidade suficiente por tipo de serviço discriminados no item 5.6, a fim de dar sustentabilidade à pesquisa e concorrência de preços dentro da plataforma para cada Ordem de Serviço.

5.2.2 Dispor de estrutura física, técnica adequada, de ferramental e equipamentos para atendimento da solicitação feita pela administração para cada tipo de serviços que podem ser executados por ela conforme o item 5.6.;

5.2.3 A CREDENCIADA deve executar os serviços de manutenção de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos nas suas próprias instalações ou no espaço físico da CONTRATANTE, caso não seja possível o deslocamento;

5.2.4 Executar os serviços solicitados com pessoal comprovadamente qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramental adequados;

5.2.5 Compete à CREDENCIADA ofertar garantia mínima legal de todos os serviços que efetuar e peças que aplicar, permanecendo a CONTRATADA como responsável solidário;

5.2.6 Compete à CONTRATADA emitir termo de credenciamento de oficinas e esse documento deve conter todos os deveres dessa com a CONTRATANTE, exigências fiscais e regulatórias, bem como a aceitação dos termos, taxas, comissões, descontos ou outros acordos comerciais entre as partes, como meio e tempo de pagamento dos serviços prestados. O documento deve ser guardado pelas duas partes para fins de comprovação se necessário;

5.2.6.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE o credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 10 dias corridos. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável, sem prejuízo de indicação no IMR;

5.2.7. A CONTRATADA deverá oferecer PRESPOSTO ÚNICO e permanente, com canais de comunicação com os CREDENCIADOS, bem como com a CONTRATANTE, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como números de telefones de contato, endereços eletrônicos de e-mails, etc, sempre disponíveis em horário comercial da cidade de Recife/PE;

5.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE sua rede credenciada em outras praças dos estados da Região Nordeste, onde deverá existir empresa CREDENCIADA para atendimento de EMERGÊNCIA de veículos em trânsito;

5.2.8.1 Não havendo oficina CREDENCIADA para atendimento de EMERGÊNCIA de veículos em trânsito, a CONTRATADA deverá disponibilizar transporte por caminhão guincho até a oficina CREDENCIADA indicada pela CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATADA;

5.2.9. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas dos veículos da CONTRATANTE, sendo vedados quaisquer tipos de cobranças ou taxas dessas empresas por serviços executados nos termos das garantias dos fabricantes de veículos.

5.2.9.1 Os termos do item 5.2.9 são exigidos em virtude das manutenções preventivas por garantia de fábrica dos veículos serem tabelados nacionalmente, sem concorrência e sem espaço financeiro nos orçamentos para eventuais comissões ou taxas;

5.2.9.2 Para execução dos serviços de manutenção preventiva em termos de garantia de veículos será aceito apenas um orçamento, sem concorrência de pesquisa de preços já que todas as concessionárias utilizam tabela única de preços; e

5.2.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, auditar os estabelecimentos credenciados que estão relacionados no sistema da plataforma, quanto ao real conhecimento do funcionamento da plataforma através de um questionário feito pelo Fiscal ou Gerente do Contrato, com o objetivo de saber se a credenciada realmente está ciente de todas as taxas, tempo de recebimento financeiro, se sabe utilizar de fato a plataforma web / aplicativo mobile.

5.2.10.1 Em caso de apontamento de estabelecimento que seja registrado como CREDENCIADO pela CONTRATADA, entretanto acusar desconhecer tal credenciamento, competirá à CONTRATADA regularizar a situação imediatamente após notificação por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo de indicador no IMR.

5.3. Do Detalhamento do Objeto

5.3.1. Para este certame, o item 1 do objeto constante no item 1.1. trata de desconto ofertado sobre a manutenção executada com serviços automotivos e de equipamentos motorizados com a troca de

peças necessárias com base no preço de referência obtido através de consulta à tabela determinada pela CONTRATADA, de forma a dar maior celeridade e padronização à ação;

5.3.2. O item 2 do objeto constante no item 1.1. detalha qual taxa operacional será cobrada para manter o funcionamento da plataforma digital, suporte técnico necessário, comodato de dispositivos móveis, logins de acesso suficientes para plataforma de gerenciamento de frota assim como da tabela de preços homologada e integrada ao sistema de gestão, para que haja as devidas conferências por todo o tempo de vigência do contrato;

Grupo	Item	Especificação	Preço de Referência Estimado	Taxa operacional da plataforma por serviço executado (%)	Percentual ofertado (%)	Valor total anual	Critério de Avaliação
1	1	Serviço de manutenção de viaturas através de gerenciamento compartilhado de frota, realizado via plataforma digital web/mobile, contemplando cadastramento de oficinas de manutenção veicular e equipamentos motorizados da frota, com referência em tabela de preços de mercado devidamente formalizada, homologada e integrada com as redes autorizadas, para aplicação nos automóveis e equipamentos motorizados do GAP-RF, CINDACTA III e Unidades Militares Participantes	R\$ 3.299.911,26	-----	0,00%	R\$ 3.299.911,26	MAIOR DESCONT O
	2	Taxa operacional por serviço realizado a fim de manter o funcionamento da plataforma digital, serviço de suporte técnico, comodato de dispositivos móveis, logins de acesso à plataforma de gerenciamento de frota e logins de acesso à tabela referencial de preços	-----	3,00%	0,00%	R\$ 98.997,34	MAIOR DESCONT O
Total estimado total da Plataforma de Gestão de Frota em um ano →						R\$ 3.398.908,60	

5.3.3. A apresentação da proposta do Item 1 do Grupo 1 deve conter o desconto ofertado, em percentual sobre o preço de referência para contratação da execução de serviços de manutenção

baseado em tabela de preços para peças e serviços automotivos, homologada por órgão competente, como sistema AUDATEX, SUIV, CILIA ou similar, informando qual tabela foi escolhida, bem como sua homologação por órgão de fé pública e independente.

5.3.4. A apresentação da proposta do Item 2 do Grupo 1 deve conter o percentual cobrado pelo custo operacional sobre cada serviço de manutenção realizado. Esse deve ser calculado com referência à taxa administrativa de funcionamento de toda a plataforma digital, bem como manter funcionando por todo o contrato. Esse percentual não deve ser maior que o percentual de referência expresso na tabela acima (3%).

5.3.5. Com base no valor de referência obtido através da consulta ao sistema de tabela de preços para peças e serviços automotivos e aplicação do desconto ofertado, o preço de referência será disponibilizado para a rede credenciada pela plataforma de gerenciamento de manutenção de frota, permanecendo aberto para disputa pelas oficinas credenciadas na busca pelo menor preço, obtendo assim, o preço para contratação da execução.

5.3.6. O Total Estimado Anual em Serviços de Manutenção da tabela acima foi obtido por meio da soma dos custos de manutenções corretivas realizadas no exercício de 2023 e das manutenções preventivas necessárias nos veículos que compõem a frota da CONTRATANTE, com as devidas projeções de valores para manter a frota adequadamente;

5.3.7. A Taxa Mensal de Funcionamento da Plataforma cobre todos os custos para manter o controle e funcionamento do sistema compartilhado de gestão de frota. Esse percentual será cobrado uma única vez ao mês, após obtido o valor total de serviços realizados pelas CREDENCIADAS.

5.3.7.1. A Nota Fiscal mensal emitida pela CONTRATADA deverá conter dois itens, sendo o primeiro referente à totalidade dos serviços de manutenção realizados pelas CREDENCIADAS e o segundo item constando a cobrança do percentual a que se refere o item 5.3.4.

5.3.7.2. A empresa que na licitação apresentar o maior desconto total, incidindo no menor valor total anual será a ganhadora da licitação (custo de manutenção previsto com o desconto ofertado mais o valor da taxa operacional também calculada sobre a estimativa de custo como referência).

5.4. Da Tabela de Preços Referenciais de Peças e Serviços de Manutenção Automotiva

5.4.1. A LICITANTE deve apresentar, por ocasião da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, uma tabela de preços referenciais de serviços e peças veiculares à sua livre escolha, semelhante ao sistema AUDATEX, SUIV, CILIA ou similar, desde que essa contenha as seguintes especificações mínimas:

5.4.1.1 Estar disponível via web ou na forma de aplicativo instalável nos dois sistemas operacionais: Windows e Linux Ubuntu; ou ser acessada em ambiente on-line, através de navegadores World Wide Web (WWW) Firefox e Chrome;

5.4.1.2 Emitir orçamentos com base nos códigos oficiais das montadoras de cada fabricante veicular via tabela de preços para peças e serviços automotivos;

5.4.1.3 Possuir homologação do sistema emitida por órgão independente, como montadoras de veículos e/ou cliente pertencente ao setor público federal, que ateste sua funcionalidade;

5.4.1.4. Emitir relatórios com os valores de referência buscados de serviços e peças em formato PDF e XLS, a fim de serem anexados às Ordens de Serviço;

5.4.1.5 Fornecer para a CONTRATANTE perfis de acesso a esse sistema de tabela de preços referenciais para operação direta e auditoria desses valores em cada orçamento realizado nos serviços que serão executados para manutenção de veículos durante todo contrato.

5.4.2. As peças ou serviços que não forem contemplados com os devidos orçamentos de tabela de preços deverão ser orçados conforme a LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; e

5.4.3. Faz parte dos custos da CONTRATADA, fornecer perfis de acesso para a Administração nos sistemas de tabela de preços a sua escolha, tendo em vista a necessidade de auditoria constante realizada internamente nas OS de manutenção que serão solicitadas durante a vigência do contrato.

5.5. Dos Perfis de Usuário na Plataforma de Manutenção de Frota

5.5.1. Administrador (GAP-RF ou CINDACTA III) é o detentor do contrato e principal gestor de todos os equipamentos e veículos. Os principais usuários que estão relacionados a ela tem total acesso ao sistema para controle e adequação da plataforma assim como a devida fiscalização como um todo;

5.5.2. Abaixo da Administradora principal (GAP-RF ou CINDACTA III) todos os veículos/equipamentos devem ser subdivididos em suas SubUnidades de Gestão que serão o: no caso do Administrador ser o GAP-RF, o próprio GAP-RF, BARF, HARF e SERIPA II; no caso do Administrador ser o CINDACTA III, o próprio CINDACTA III, DTCEA-IZ, DTCEA-SL, DTCEA-FZ, DTCEA-NT, DTCEA-PL, DTCEA-FN, DTCEA-MO, DTCEA-AR, DTCEA-PS, DTCEA-SV, DTCEA-LP E 3º/1º GCC.

5.5.2.1 Os perfis de usuários relacionados a essas Unidades devem visualizar os dados dentro de sua Unidade apenas, assim como os perfis relacionados a detentora do contrato se relacionam com todos os dados do contrato. Essas SubUnidades podem ser alteradas em qualquer momento do contrato com a necessidade da Administração; e

5.5.3. A CONTRATADA deve criar perfis de usuários distintos, com senhas próprias, de acordo com a função exercida dentro da plataforma. Citaremos abaixo algumas particularidades e exemplos que podem ser seguidos como sugestão:

- ADM – perfil que pode criar, excluir ou alterar qualquer campo editável da plataforma, exceto autorizar serviços, pois essa ação é inerente a quem se responsabiliza pelo empenho de itens financeiros atrelados ao seu CPF, normalmente esse perfil é usado pelos responsáveis pelo cadastramento do sistema na Administração, assim como acompanhar o andamento de todas as partes do sistema;
- GESTOR – perfil que permite autorizações, aprovações e execução de serviços das OS's dentro de sua unidade, apenas os Gestores podem aprovar OS's pois essa ação é inerente a quem se responsabiliza pelo empenho financeiro vinculado ao seu CPF;
- ORÇAMENTISTA – perfil que permite criar, alterar ou excluir orçamentos, assim como criar, excluir, ou alterar itens dentro dos orçamentos, pesquisar preços, consultar as tabelas de preços, anexar essas tabelas a OS, realizar cadastro de veículos e condutores, classificar as oficinas credenciadas com suas respectivas especialidades, podendo deixar tudo preparado para a devida aprovação do Gestor de sua respectiva unidade. Vale ressaltar que esse perfil em hipótese alguma deve aprovar qualquer tipo de serviço, pois esse ato é exclusivo do GESTOR da SubUnidade;
- TÉCNICO – perfil que permite visualizar todas as OS's relacionadas na sua SubUnidade, permite anexar fotos ou vídeos as OS's, permite receber tecnicamente os serviços que foram executados nas oficinas externas;
- OBSERVADOR – perfil que permite enxergar todos os itens relacionados a sua SubUnidade, entretanto não pode alterar qualquer dado da plataforma, são basicamente fiscais da execução da plataforma;
- CONDUTOR – perfil que permite anexar fotos relativas a entrega e recebimento de veículos ou peças das OS's nas movimentações entre Credenciadas e a Administração;

- CREDENCIADA – são os perfis das empresas cadastradas que irão receber os veículos e lançar seus itens e preços nas OS's que receberem, assim como anexar Notas fiscais da sua empresa, etc

5.6. Dos Tipos de Serviços de Manutenção por Especialização por Área de Atuação

5.6.1. As empresas devem ser classificadas pelas suas localizações físicas e por tipo de serviço que conseguem atender conforme a lista abaixo e suas especificidades:

5.6.1.1. Mecânica de sistemas hidráulicos e pneumáticos para todos os tipos de veículos:

Devem ser executados por estabelecimentos prestadores de serviço, substituição ou conserto de sistemas hidráulicos e pneumáticos dos veículos (mangueiras hidráulicas, sistemas de elevação de carga, reparo de plataforma reboque, bomba de sucção, caminhão pipa, cilindros de extensão, transmissão, direção, suspensão, freios hidráulicos, caminhão munck, etc), devendo ter a capacidade de realizar testes de estanqueidade, pressão, brunimento de cilindros, verificação das mangueiras, conexões e substituição de retentores, entre outros serviços do segmento.

5.6.1.2. Mecânica de equipamentos agrícolas e implementos para todos os tipos de veículos:

Deverá ser executada em estabelecimentos que possuam conhecimentos para diagnosticar e reparar veículos utilizados em manutenção de áreas verdes e seus respectivos implementos, tais como, tratores de rodas, cortadores de grama, tratores industriais, micro tratores, trator giro zero, roçadeiras e seus eixos de adaptação a transmissão. O estabelecimento deverá ser capaz de realizar alinhamento das polias de corte e de transmissão, realizar reparos nos sistemas de suspensão e tomada de força, sistemas hidráulicos, trocas de correias, lâminas, lâmpadas de acionamento, atuadores e sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos. Agrale, Tramontini e HUSQVARNA, são exemplos de marcas dos nossos tratores.

5.6.1.3. Reparo de sistemas de ar condicionado automotivo para veículos leves e utilitários:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de limpeza, adaptação e reparo do sistema de refrigeração automotiva, tais como troca de gás refrigerante, reparo ou substituição do compressor, oxidação do sistema de ar condicionado à base de ozônio, troca de componentes eletroeletrônicos e todos os outros itens afins do sistema. Pode ser necessário verificar: estanqueidade do sistema, teste de pressão com contraste, teste de solenóides, atuadores e sistema elétrico desse sistema. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.4. Reparo de sistemas de ar condicionado automotivo para veículos pesados:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de limpeza, adaptação e reparo do sistema de refrigeração automotiva, tais como troca de gás refrigerante, reparo ou substituição do compressor, oxidação do sistema de ar condicionado à base de ozônio, troca de componentes eletroeletrônicos e todos os outros itens afins do sistema. Pode ser necessário verificar: estanqueidade do sistema, teste de pressão com contraste, teste de solenóides, atuadores e sistema elétrico desse sistema. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.5. Mecânica de motores a combustão interna e seus periféricos (sistema de injeção eletrônica, de arrefecimento, de freios, de transmissão e sistema de direção) para veículos leves e utilitários:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de mecânica em motor a combustão interna e seus periféricos para o próprio funcionamento, tais como, sistema de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de ignição, sistema de injeção

eletrônica, sistema de admissão e escapamento, sistema de lubrificação, sistema de freios e todos os outros itens do veículos que sejam agregados ao motor. Esses serviços devem ser realizados por pessoal devidamente especializado e materiais adequados com a melhor qualidade fornecida pelo mercado, no intuito de manter as funcionalidades originais dos veículos. Existem alguns equipamentos básicos que são indispensáveis para se ter o mínimo necessário quando se pretende atender com qualidade essa demanda, como por exemplo, scanner mais atualizado possível, torquímetro, osciloscópio, etc. A empresa e seus funcionários deverão estar cientes do compromisso de realizar testes no veículo para assegurar um serviço de qualidade e segurança, e também, direcionar os resíduos contaminantes líquidos e sólidos para sua correta coleta. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.6. Mecânica de motores a combustão interna e seus periféricos (sistema de injeção eletrônica, de arrefecimento, de freios, de transmissão e sistema de direção) para veículos pesados;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de mecânica em motor a combustão interna e seus periféricos para o próprio funcionamento, tais como, sistema de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de ignição, sistema de injeção eletrônica, sistema de admissão e escapamento, sistema de lubrificação, sistema de freios e todos os outros itens do veículos que sejam agregados ao motor. Esses serviços devem ser realizados por pessoal devidamente especializado e materiais adequados com a melhor qualidade fornecida pelo mercado, no intuito de manter as funcionalidades originais dos veículos. Existem alguns equipamentos básicos que são indispensáveis para se ter o mínimo necessário quando se pretende atender com qualidade essa demanda, como por exemplo, scanner mais atualizado possível, torquímetro, osciloscópio, etc. A empresa e seus funcionários deverão estar cientes do compromisso de realizar testes no veículo para assegurar um serviço de qualidade e segurança, e também, direcionar os resíduos contaminantes líquidos e sólidos para sua correta coleta. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.7. Elétrica automotiva para veículos leves e utilitários;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, tais como, motor de partida, alternador, iluminação em geral, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, sistemas de cargas elétricas, entre outros. Para a realização dos serviços é necessário o emprego de profissional qualificado e com ferramentas aferidas/ calibradas ou em perfeitas condições de uso como: multímetro, caneta de polaridade, ferro de solda, testador de bateria, teste de indução, fita isolante, fita de altofusão, entre outros. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.8. Elétrica automotiva para veículos pesados;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, tais como, motor de partida, alternador, iluminação em geral, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, sistemas de cargas elétricas, entre outros. Para a realização dos serviços é necessário o emprego de profissional qualificado e com ferramentas aferidas/ calibradas ou em perfeitas condições de uso como: multímetro, caneta de polaridade, ferro de solda, testador de bateria, teste de indução, fita isolante, fita de altofusão, entre outros. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.9. Capotaria e tapeçaria automotiva:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de substituição ou conserto de estofados, cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, forragem dos bancos, cintos de segurança, adaptação de capotas, borrachas das portas e todos os outros serviços afins. Utilizar materiais sintéticos de alta performance nos quais deverão moldar a estrutura do banco, mantendo similar a original. A costura e tecido devem resistir a uso cotidiano e devem permitir a lavagem e aspiração, deverá ser moldada conforme estrutura do veículo e considerando os padrões do fabricante.

5.6.1.10. Equipadora de veículos:

Deve ser executado por estabelecimento especializado em acessórios veiculares, com funcionários capazes de interpretar e diagnosticar reparos em esquemas elétricos e eletrônicos voltados a essa área, cumprindo com as normas de segurança e saúde. São diversos os serviços relacionados com essas empresas tais como: aplicação de película nos vidros, instalação e reparo de faróis primários e secundários, instalação e reparo de retrovisores elétricos ou mecânicos, instalação e reparo de dispositivos móveis das portas e trancas em geral, instalação e reparo de dispositivos de segurança, instalação e reparo de vidros elétricos ou mecânicos, instalação e reparo de sistema de som e seus respectivos equipamentos necessários, adaptação reparo de LEDs e lâmpadas, entre outros dessa natureza.

5.6.1.11. Estética automotiva para veículos leves e utilitários:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de lavagem técnica automotiva e demais tecnologias de proteção e rejuvenescimento da pintura, dos plásticos e borrachas dos automóveis. São diversos os serviços que estão relacionados a essa demanda tais como, higienização de carpetes; polimento da pintura, limpeza de pneus; limpeza e polimento dos vidros em geral (interno e externo), aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas); limpeza de componentes plásticos internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), lubrificação de dispositivos móveis de portas e fechaduras, aplicação de anticorrosivos e lubrificantes para proteção do chassi, recuperação de pintura quando se é possível, aplicação de película protetora para pintura, lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, restauração de faróis, etc. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.12. Estética automotiva para veículos pesados:

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de lavagem técnica automotiva e demais tecnologias de proteção e rejuvenescimento da pintura, dos plásticos e borrachas dos automóveis. São diversos os serviços que estão relacionados a essa demanda tais como, higienização de carpetes; polimento da pintura, limpeza de pneus; limpeza e polimento dos vidros em geral (interno e externo), aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas); limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, borrachas, etc.), lubrificação de dispositivos móveis de portas e fechaduras, aplicação de anticorrosivos e lubrificantes para proteção e do chassi, recuperação de pintura quando se é possível, aplicação de película protetora para pintura, lavagem de motor, lavagem de caixa de roda, restauração de faróis, etc. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.13. Retífica de motores para todos os tipos de veículos:

Deve ser executado por empresas que possuem o serviço focado na desmontam e desmontagem do motor para análise de cada componente e realizam a substituição dos itens, como bronzinas,

anéis e pistões, e a usinagem de peças como virabrequim, bielas, bloco, volante, cabeçote, válvulas de admissão e escape, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, entre outros. A empresa que estiver responsável por esse serviço deve ter a obrigação de receber o automóvel em pane, desmontar o que for necessário, corrigir o problema e ajustar o motor para o novo padrão retificado, além de aplicar novamente no veículo e entregá-lo em plenas condições de uso novamente. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.14. Reparo de sistemas de suspensão, aquisição de pneus e alinhamento automotivo 3D para veículos leves e utilitários;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de regulagem do sistema de rodagem do veículo equipados com plataforma de alinhamento 3D ou de tecnologia superior. A empresa contratada para esse item deve fornecer pneus com o maior tempo de garantia possível do mercado e melhor classificação do INMETRO possível, para atender um mínimo satisfatório entre aderência ao chão por motivo de segurança sem esquecer da das faixas ideais de ruídos que o mercado trabalha. Ao realizar o serviço deve-se observar sistema de suspensão, direção e rodagem com objetivo de encontrar alguma avaria e, caso necessário, realizar a substituição das peças. A contratada deverá possuir equipamentos como: rampa para alinhamento 3D, desempenador, simuladora de testes de suspensão, balanceadora de pneus, desmontadora de pneus, além de fornecer os pneus adequados e peças com a mesma qualidade que as originais para os veículos quando necessário. Vale ressaltar que a direção do veículo faz parte do sistema de direção e também deve ser englobado no momento do alinhamento, ao término do serviço o carro estará com a direção alinhada bem como todo o sistema (alinhamento, balanceamento, , montagem de pneus, rodízio, cambagem, gabaritação do chassi, câster e câmber são exemplos de serviços desse setor). Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.15. Reparo de sistemas de suspensão, aquisição de pneus e alinhamento automotivo para veículos pesados;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de regulagem do sistema de rodagem do veículo equipados com equipamentos de alinhamento. A empresa contratada para esse item deve fornecer pneus com o maior tempo de garantia possível do mercado e melhor classificação do INMETRO possível, para atender um mínimo satisfatório entre aderência ao chão por motivo de segurança sem esquecer da das faixas ideais de ruídos que o mercado trabalha. Ao realizar o serviço deve-se observar sistema de suspensão, direção e rodagem com objetivo de encontrar alguma avaria e, caso necessário, realizar a substituição das peças. A contratada deverá possuir equipamentos como: rampa para alinhamento, desempenador, simuladora de testes de suspensão, balanceadora de pneus, desmontadora de pneus, além de fornecer os pneus adequados e peças com a mesma qualidade que as originais para os veículos quando necessário. Vale ressaltar que a direção do veículo faz parte do sistema de direção e também deve ser englobado no momento do alinhamento, ao término do serviço o carro estará com a direção alinhada bem como todo o sistema (alinhamento, balanceamento, , montagem de pneus, rodízio, cambagem, gabaritação do chassi, câster e câmber são exemplos de serviços desse setor). Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.16. Reparo e aquisição de Bateria;

Deve ser executado por estabelecimento que tenha a capacidade de diagnosticar, reparar e fornecer a bateria automotiva de acordo com o manual do veículo. Vale ressaltar que itens

importantes como capacidade de carga, dimensões e polaridade da bateria devem ser levados em conta no momento de fornecimento desses itens, assim como entregar a bateria com o maior tempo de garantia possível do mercado. Para baterias até 78Ah o tempo de garantia mínimo aceitável é de 24 meses e para baterias acima de 80Ah garantia mínima de 15 meses sem qualquer tipo de custo adicional para entrega local (Recife-PE).

5.6.1.17. Sistemas de sinalização de emergência;

Deve ser executado por estabelecimentos que tenham a capacidade de diagnosticar e reparar os equipamentos pertencentes aos veículos equipados com sinalizadores de iluminação e emergência, tais como giroflex, sirenes, rádio comunicador, módulos, amplificadores de tensão, luzes auxiliares, controladores etc. Esses equipamentos são típicos veículos como ambulâncias, reboques, policiamento ostensivo, operações, etc.

5.6.1.18. Lanternagem, funilaria e pintura para veículos leves e utilitários;

Deve ser executado por estabelecimentos prestadores de serviço de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, solda em geral e todos os outros serviços afins da estrutura do veículo. Sendo necessário uso do gabarito para conferir parâmetros da lataria e utilizar equipamentos de desempenho e alinhamento. O serviço de funilaria e pintura automotiva externa ou interna incluem polimento, enceramento e/ou faixa de identificação visual (caracterização oficial) e demais serviços relacionados. Os profissionais habilitados a trabalhar nesse setor devem dominar a utilização de materiais como tintas (ajuste de cor adequado), verniz, catalisadores, massa plástica, lixa, cera, massa de polir, resina, etc. A pintura deverá ser realizada em local fechado (estufa), adequado para evitar que impurezas se depositem na superfície que está sendo pintada, também pode ser usada luz ultravioleta para secagem mais rápida. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.19. Lanternagem, funilaria e pintura para veículos pesados;

Deve ser executado por estabelecimentos prestadores de serviço de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, solda em geral e todos os outros serviços afins da estrutura do veículo. Sendo necessário uso do gabarito para conferir parâmetros da lataria e utilizar equipamentos de desempenho e alinhamento. O serviço de funilaria e pintura automotiva externa ou interna incluem polimento, enceramento e/ou faixa de identificação visual (caracterização oficial) e demais serviços relacionados. Os profissionais habilitados a trabalhar nesse setor devem dominar a utilização de materiais como tintas (ajuste de cor adequado), verniz, catalisadores, massa plástica, lixa, cera, massa de polir, resina, etc. A pintura deverá ser realizada em local fechado (estufa), adequado para evitar que impurezas se depositem na superfície que está sendo pintada, também pode ser usada luz ultravioleta para secagem mais rápida. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.20. Reparo e aferição de tacógrafos;

Deve ser executada por empresas credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para realizar a calibragem, selagem, aferição e aplicação de novos aparelhos tacógrafos. Tacógrafos são equipamentos de uso obrigatório nos veículos de transporte de carga e passageiros, conforme prevê o artigo 105 inciso II do Código de Trânsito Brasileiro e fiscalizados de acordo com a resolução 92/99 do CONTRAN. Todo o procedimento deve seguir a norma NIE-DIMEL-100/INMETRO.

5.6.1.21. Reparo de pneus, borracharia automotiva para veículos leves e utilitários;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de remendos/reparos em pneus com/sem câmara de ar, vulcanização de pneus, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, protetores de pneus e todos os outros serviços afins. Para realizar a troca deve-se observar a montagem correta para não avariar a estrutura dos pneus, normalmente o talão é o área mais afetada nesses procedimentos. Ao realizar a montagem utilizar ferramentas e equipamentos apropriados tais como desmontadora de pneus ou outra com função semelhante. Após a montagem conferir o balanceamento das rodas e, caso necessário, realizar balanceamento das mesmas.

5.6.1.22. Reparo de pneus, borracharia automotiva para veículos pesados;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de remendos/reparos em pneus com/sem câmara de ar, vulcanização de pneus, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, protetores de pneus e todos os outros serviços afins. Para realizar a troca deve-se observar a montagem correta para não avariar a estrutura dos pneus, normalmente o talão é o área mais afetada nesses procedimentos. Ao realizar a montagem utilizar ferramentas e equipamentos apropriados tais como desmontadora de pneus ou outra com função semelhante. Após a montagem conferir o balanceamento das rodas e, caso necessário, realizar balanceamento das mesmas.

5.6.1.23. Serviço de Chaveiro automotivo;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço de confecção, reparo de chaves, codificação, reparo ou venda de chaveiro, reparo ou troca de miolo de ignição, reparo de todas as fechaduras veiculares e outros serviços relacionados. A empresa deverá fornecer chaves de material de alta durabilidade e possuir equipamentos e ferramentas para codificar e abrir o veículo, dispor de serviço de chaveiro móvel caso necessário.

5.6.1.24. Serviço de Vidraçaria automotiva;

Deve ser executada por estabelecimentos prestadores de serviço especializado na substituição do vidro frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, pequenos reparos nos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins. Ao substituir os vidros devem-se observar borrachas de vedação para evitar vazamentos posteriores e realizar marcação da numeração do chassi, de acordo com a resolução do CONTRAN nº 24/1998 e manter os padrões definidos pelo fabricante. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.25. Serviço em nobreaks para sistema de suporte à vida de ambulâncias;

Deve ser executado por empresas que possuem o serviço focado na desmontagem e montagem do nobreak das ambulâncias para análise e possível reparo, assim como substituição. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.26. Serviço gráficos de serigrafia e adesivação para personalização de veículos;

Deve ser executado por empresas de serigrafia que possuam a capacidade de confecção de adesivos que geralmente são aplicados externamente nos veículos automotivos, normalmente utilizados em identificação de veículos, inserção de símbolos ou logomarcas. Nas ambulâncias a empresa deve seguir a legislação pertinente para padronizar a aplicação dos adesivos adequados.

5.6.1.27. Serviço de transporte / reboque automotivo para veículos leves e utilitários;

O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do

horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante e com quilometragem ilimitada no âmbito no nordeste brasileiro. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.28. Serviço de transporte / reboque automotivo para veículos pesados;

O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante e com quilometragem ilimitada no âmbito no nordeste brasileiro. Para execução desses serviços a mão de obra técnica deve ser comprovadamente especializada na área pretendida.

5.6.1.29. Serviço de despachante junto ao Órgão de Trânsito (DETRAN) competente do estado;

Serviço realizado nos veículos para verificar as condições de conservação e manutenção do veículo, impedindo que automóveis que estejam fora do padrão ou sem condições de rodagem continuem nas ruas, sendo feita através avaliação o carro visualmente e por meio da rodagem do veículo, com o uso de equipamentos específicos, com a posterior emissão de laudo (parecer técnico) com a análise e avaliação dos serviços solicitados. Tal serviço é realizado por Empresas Credenciadas de Vistoria, regulamentadas pelo DETRAN; e

5.6.2. A classificação citada no item anterior acima visa dividir as empresas tecnicamente, afastando assim, as más experiências de trabalhos anteriores que essa Administração teve com algumas empresas, que prometem atender todos os tipos de serviços, mas que na prática, com a conferência dos serviços pelo corpo técnico da Administração, não conseguem atender os serviços com a qualidade ideal que os manuais das montadoras que fabricam os veículos exigem. Dessa forma, essa classificação poderá ser alterada na plataforma pela Administração com o decorrer dos serviços sejam executados.

5.7. Do Emprego de Peças

5.7.1. Os serviços de manutenção veicular e o fornecimento de materiais/peças serão viabilizados por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionários e lojas de maquinários em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e à conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação. Sobre o emprego de peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, são definidas pelas seguintes características e procedências:

- Originais genuínas - produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo (esse tipo de peça pode ser empregado pela Contratada);
- Originais - produzidos pelo fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos porém não são testados por amostra pela montadora para que receba a etiqueta de genuína (esse tipo de peça pode ser empregado pela Contratada);
- Paralelas - produzido por outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, com garantia muito próxima das originais, quando não existe mais fabricação de peças originais.

esse perfil são os mais buscados pelo mercado assim como devido o preço (esse tipo de peça pode ser empregado pela Contratada);

- Remanufaturadas - é um processo por meio do qual algumas partes quebradas ou danificadas de uma peça são substituídas por novas. Assim, a peça se torna passível de uso, sendo que só é utilizado o que está em perfeito estado de conservação. Devido a mudança drástica no tempo de garantia para esses tipos de peças é expressamente proibido a utilização desse tipo de peça pela contratada, a não ser que seja concedida a permissão justificada pela Administradora do contrato; e
- Recondicionadas - é um processo de restauro de uma peça danificada. Assim, em vez de haver substituição, ocorre o conserto e reutilização da peça. Devido a mudança drástica no tempo de garantia para esses tipos de peças é expressamente proibido a utilização desse tipo de peça pela contratada, a não ser que seja concedida a permissão justificada pela Administradora do contrato.

5.7.2. A administração usou o item anterior para esclarecer os tipos de peças e ratificar que nesse contrato só poderão ser aplicadas peças originais genuínas, originais e paralelas.

5.8. Da Dinâmica da OS Dentro da Plataforma na Execução dos Serviços de Manutenção

5.8.1. A plataforma de serviços de manutenção para os veículos/equipamentos da frota devem atender esses passos dentro do sistema:

1. Abertura pela Administração da OS (Ordem de Serviço) discriminando no campo de observação qual o problema que o veículo apresenta ou qual serviço precisa ser executado (com dados extraídos do corpo técnico da administração). Em alguns casos o veículo precisa ser levado para uma credenciada apta a trabalhar com o tipo de serviço do reparo para demonstrar e analisar em loco qual será a solução do problema, em outros casos, orçamento poderá ser realizado de maneira online, tendo em vista que as informações podem ser fornecidas pelos nossos técnicos através de fotos ou vídeos que poderão ser anexados via app mobile em cada OS pela administração. As CREDENCIADAS também devem ter a possibilidade de anexar fotos e vídeos via aplicativo mobile para deixar mais claro quais serviços serão executados na OS;
2. Caso seja necessário o veículo estar na oficina credenciada, o CONDUTOR ou a própria CREDENCIADA deve anexar dados na OS que servirão de check-list de entrada do veículo em seu estado atual de entrega (quilometragem, nível de combustível, existência de kit de segurança, fotos do estado geral do veículo são recomendações da Administração);
3. Ao mesmo tempo que acontece o lançamento do primeiro orçamento de uma credenciada, também deve ser lançado e anexado a OS orçamento com custo da tabela de preços homologada de sua preferência (AUDATEX, SUIV, CILLIA ou similar) em PDF, a CONTRATANTE junto à CREDENCIADA deve agilizar esse preenchimento pelo menos em até 5 após receber a solicitação de orçamento, para manter a disponibilidade em um nível aceitável da frota. Vale ressaltar que o preço final da credenciada não deve ser superior ao da tabela de preços já reduzida do desconto ofertado pela CONTRATANTE. Essa conferência deve ser realizada pela Administração, o que justifica ter o perfil de acesso às tabelas de preços. Logo, elas devem trabalhar em conjunto com preços e taxas razoáveis para manter a qualidade dos serviços e peças da manutenção aceitáveis, com um preço justo, sem esquecer da qualidade técnica mínima exigida. A CREDENCIADA deve preencher um campo de estimativa de entrega para melhor organização da administração sem contar com aquele veículo;
4. A administração irá analisar o orçamento delineado pela CREDENCIADA para que seja feito algum tipo de reavaliação antes de ser enviada para pesquisa de preços em outras credenciadas;

5. Logo que o orçamento for aceito, a administração encaminhará a OS para outras credenciadas que atendam esse tipo de serviço (pré classificadas no sistema) para que haja uma mini licitação em cada OS, pesquisando no mercado local empresas que venham a ofertar seus valores. Nenhum valor montante, obviamente, deve ultrapassar o valor teto da tabela de preço menos o desconto da CONTRATADA, e a empresa que colocar menor valor global para aquela OS será a ganhadora. Esses custos podem ser reavaliados pelas empresas sem que tenham conhecimento dos valores ofertados pelas demais. Enquanto a OS não for de fato aprovada pela ADM, ela poderá ser reavaliada em todos os seus itens, tanto em quantidade de itens, a descrição dos itens bem como os valores que poderão ser alterados para mais ou para menos dependendo da necessidade. Vale ressaltar que as vezes os valores sofrem aumentos recorrentes no mercado ou erros de digitação podem acontecer por parte da credenciada, por isso essa flexibilidade deve existir antes da OS ser de fato aprovada pela ADM;
6. A autorização do serviço orçado passa a ser aprovado pelo GESTOR da SubUnidade a qual pertence o veículo em tela, e o credenciado avisado, automaticamente que está autorizado a execução do serviço. Nesse momento o valor da OS é reservado do empenho dessa SubUnidade no sistema, para que não haja despesas maiores que os créditos (em forma de empenhos) que estão disponíveis;
7. Após a conclusão do serviço a administração irá fazer o check list de saída do veículo da oficina aos mesmos moldes que aconteceu na entrada. Após isso, irá trazer o carro para suas dependências para que seja conferido todo o serviço em nosso espaço técnico. O recebimento técnico será realizado pela ADMINISTRAÇÃO pelo sistema mobile dos técnicos na Seção e Transporte de Superfície do GAP-RF ou na Seção e Transporte de Superfície do CINDACTA III, dependendo de qual Unidade está alocado o veículo;
8. Caso o serviço tenha sido aprovado a administração deve finalizar o serviço no sistema e a CONTRATADA deve seguir com a OS para receber as devidas Notas Fiscais em Anexo, e seguir para o devido pagamento. Caso haja alguma restrição no serviço executado, a administração deverá levar o veículo quantas vezes forem necessárias para a credenciada, as custas das despesas da credenciada, caso seja necessário, até que o serviço fique à contento pela Administração;
9. A OS finalmente estará com orçamento, tabela de preço de referência, fotos e vídeos anexados do serviço, check-list de entrada e saída de veículos das oficinas e Notas Fiscais relativas ao serviço executado; e
10. No primeiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deve emitir uma NF fiscal geral mensal para cada Contrato (GAP-RF e CINDACTA III) que engloba toda despesa realizada no mês anterior relativa a gestão da frota para a ADMINISTRAÇÃO encaminhar para o devido pagamento.

5.9. Da Plataforma de Manutenção Corretiva

5.9.1. O modelo execução do objeto sugerido para o GAP-RF e CINDACTA III será realizada via Plataforma web online e aplicativo mobile (IOS e ANDROID) integrados, é um aplicação simples e de fácil visualização além da transparência para o órgão público, que seguirá as seguintes dinâmicas de um maneira conjunta, com dados que se relacionam entre as áreas e emitem relatórios confrontando esses dados das diversas fontes;

5.9.2. Toda a abertura de OS é feita conforme detalhamento do item 5.8.;

5.9.3. Os itens 5.6. e 5.7. devem ser considerados para execução dessa plataforma;

5.9.4. A plataforma deve conter abas separadas para apresentar os diversos status diferentes das OS's, dessa maneira a plataforma fica organizada, trazendo em blocos separados as OS's que estão em situações diferentes, agrupando assim a visão macro do gerenciamento dos serviços fica bem mais viável e apresentável com organização. As abas devem conter no mínimo os seguintes campos para separar os diferentes tipos de OS's:

- ABERTAS: nessa área da plataforma digital terá OS's abertas pela administração para coletar primeiro orçamento e lançar a respectiva tabela de preços limite para o serviço solicitado;
- COTAÇÃO DE PREÇOS: nessa área da plataforma digital terá OS's que já possuem o primeiro valor lançado, com a tabela de preço de referência anexada e cotando demais preços para chegar ao menor valor possível;
- PRONTAS PARA APROVAÇÃO: nessa área da plataforma digital, constará automaticamente, as OS's que já podem ser aprovadas, seja por possuir no mínimo 03 (três) orçamentos lançados ou já se passaram 05 dias corridos sem que as empresas que receberam a cotação, não tenham lançado seus valores. Esse campo de aprovação, deve ser de fácil visualização, além de mostrar ao usuário o quanto existe de saldo financeiro para execução de serviços para esse veículo, no intuito de facilitar a tomada de decisão da CONTRATANTE. Somatórios temporários dessas OS's também são interessantes dados para constar nessa aba da plataforma;
- APROVADAS: nessa área da plataforma digital terá OS's que foram aprovadas pela administração para executar o serviço, caso seja necessário levar o veículo para as oficinas, serão realizadas o check-list veicular na entrada e saída do veículo que já deverá constar nesse momento da entrega na OS. Nesse campo é válido solicitar um prazo de execução do serviço para as credenciadas, e um alerta seja feito pela plataforma ao atingir tal meta, acelerando e organizando os procedimentos de manutenção;
- SERVIÇOS CONFERIDOS: nessa área da plataforma digital terá OS's com serviços sendo conferidos (só serão disponibilizadas para finalizar e pagamento após o serviço completamente aceito pelos técnicos da administração);
- FINALIZADAS: nessa área da plataforma digital terá OS's finalizadas (nesse campo a OS deve conter todos as notas fiscais que são obrigatórias para o fechamento da OS e seguir para pagamento), enquanto as credenciadas não anexarem as devidas NFs a OS continuará em aberto no status anterior;
- CANCELADAS: nesta área da plataforma digital terá OS's que foram canceladas em algum momento por algum motivo descrito em campo específico para cancelamento;

5.9.5. Nos campos onde constam a relação de OS's, dados principais precisam ser visualizados de uma maneira primária, dando uma visão macro do que está acontecendo, caso a administradora queira mais detalhes sobre aquela OS, ela deve entrar nela para buscar todas as informações. Dados importantes que precisam aparecer de modo resumido da OS:

- número da OS;
- Prefixo FAB do veículo;
- nome mais utilizado para o modelo do veículo;
- Subunidade ao qual pertence;
- Menor valor lançado da OS;

- Observação da OS (dado resumido apresentando o problema do veículo lançado pela administração); e
- Empresa para a qual o serviço foi aprovado (no caso de OS aprovadas).

5.9.6. Enquanto a OS não estiver aprovada (status que indica que a administração autorizou a execução do serviço) a qualquer momento a OS pode ser reavaliada pelas credenciadas, ajustando dados ou valores, ou até renegociando custos, a partir de um comando dado pela administração no software, voltando a OS para o status anterior.

5.10. Da Identificação do Veículo e Cadastramento

5.10.1. O veículo cadastrados poderão ser classificados por marca, modelo, tipo de combustível que utiliza, porte (leve, utilitário e pesado), prefixo/registro FAB, placa, no mínimo;

5.10.2. O prefixo FAB é a principal identificação do veículo para administração, logo, deve constar em todos os relatórios emitidos pela plataforma. O Registro ou Prefixo FAB deve aparecer sempre como um dos principais dados do veículo, pois é usado como identificação principal e não a placa do veículo que também não deixa de ser um dado importante;

5.10.3. O prefixo FAB segue o seguinte padrão XX YY ZZZ:

- XX é a abreviação do ano de fabricação do veículo;
- YY nos dá dados relacionados ao tipo de combustível na primeira letra (B-bicombustível, D-diesel, por exemplo) e tipo de utilização que o veículo é empregado na segunda letra respectivamente (C-carga, P-pessoal, E-especial, por exemplo; e
- ZZZ é um número particular do veículo adquirido no processo de aquisição (numeração sequencial).

5.10.4. Os veículos devem possuir campos de cadastramento que colham todos os dados possíveis para utilização, controle de manutenção e gerenciamento da frota tais como:

- SubUnidade ao qual pertence;
- Prefixo FAB;
- modelo;
- marca;
- Nome mais utilizado para o veículo;
- placa;
- quilometragem (dado colhido mensalmente);
- QTD de combustível abastecido (dado colhido mensalmente);
- chassi;
- Renavam;
- Visão frontal do veículo (poderá anexar foto);
- Visão traseira do veículo (poderá anexar foto);
- Visão esquerda (poderá anexar foto);
- Visão direita do veículo (poderá anexar foto);
- capacidade de cárter (em litros);

- capacidade de tanque de combustível (em litros);
- bateria empregada pelo veículo (poderá anexar foto);
- referência do filtro de ar principal (poderá anexar foto);
- referência do filtro de ar secundário (poderá anexar foto);
- referência do filtro de óleo do motor (poderá anexar foto);
- referência do filtro de combustível principal (poderá anexar foto);
- referência do filtro de raccor, caso possua (poderá anexar foto);
- referência cabine ou de ar condicionado, caso possua (poderá anexar foto);
- referência do sistema hidráulico, caso possua (poderá anexar foto);
- data da última revisão preventiva realizada;
- quilometragem da última revisão preventiva realizada;
- data da última troca do kit correia realizada, caso possua;
- quilometragem da última troca do kit correia dentada realizada, caso possua;
- tipo de pneu empregado na dianteira (poderá anexar foto);
- tipo de pneu empregado na traseira (poderá anexar foto);
- tipo de extintor de incêndio empregado e data de validade, caso possua (poderá anexar foto); e
- manual do veículo em PDF.

5.10.5. Os dados supracitados devem incluir possibilidade de anexar fotos para melhor identificação em alguns casos; e

5.10.6. Após o devido cadastramento dos informações citadas no item 5.10.4. para todos os veículos da frota, a plataforma deve fornecer a possibilidade de extrair um relatório de dados por veículos, por veículos de uma SubUnidade ou todos os veículos da frota em PDF, para que seja gerado arquivo o máximo de dados possíveis do veículo.

5.11. Do Controle de Manutenção Preventiva dos Veículos da Frota

5.11.1. A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter os veículos (automóveis, tratores, máquinas agrícolas e implementos e grupos geradores) em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias/ loja de maquinários, obedecendo-se as recomendações dos fabricantes. Refere-se também à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000; 15.000, etc, conforme manual. São exemplos de manutenção preventiva: alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas; troca de óleo lubrificante de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, filtro de ar e filtro de ar condicionado; lubrificação de veículos (chassi inclusive); reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; limpeza de bicos injetores; entre outros serviços constantes no manual dos veículos/ equipamentos;

5.11.2. A Plataforma deverá conter em seu conteúdo um controle de manutenção preventiva, nesta área estará contido as informações de quando e com qual quilometragem todos os itens relacionados a esse tipo de manutenção foram realizados. Além disso, nessa aba conterà um campo com as próximas datas e/ou quilometragens a manutenção será feita. Ao veículo atingir a quilometragem/data para a manutenção programada, um alerta deverá ser feito no sistema. Vale ressaltar que essa notificação de

alerta, para uma nova manutenção preventiva, acontecerá nos perfis de todos os usuários envolvidos com o veículo, na plataforma e no aplicativo mobile, que são completamente integrados;

5.11.3. São diversos os tipos de manutenção preventivas que os veículos possuem, e variam de acordo com marcas e modelos, conforme respectivos manuais, entretanto, a plataforma deve conter um mínimo de controle de manutenção aceitáveis relacionados abaixo:

- Troca de óleo lubrificante do motor e filtros em geral (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km);
- Troca do kit correia dentada, caso possua (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km);
- Troca do fluido de arrefecimento (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km);
- Troca do fluido de freio (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km);
- Alinhamento e balanceamento (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km); e
- Lubrificação e lavagem do chassi (controle de data / km de quando foi realizado a última manutenção e alerta de quando acontecerá a próxima, seja por data ou km).

5.11.4. A medida que o sistema venha sendo alimentado de serviços preventivos com seus respectivos valores de empresas distintas, a manutenção preventiva já poderá ser estimada, criando-se um plano de manutenção preventiva futura, com data prevista e custos que sabemos que podem ser alterados, mas que entregará uma boa ideia de valores no decorrer da sua vida útil, desse modo após a realização de uma preventiva em cada tipo de modelo veicular da frota, o sistema de gerenciamento de frota terá dados suficientes para criar esse plano de manutenção preventiva, depois que vários valores forem pagos de manutenções anteriores, os valores assumem a média das manutenções realizadas acrescidas ou não, de uma taxa de aumento de valor comercial que a administração poderá incidir para projeção dos custos;

5.11.5. Toda a abertura de OS é feita conforme detalhamento do item 5.8.;

5.11.6. Os itens 5.6. e 5.7. devem ser considerados para execução dessa plataforma; e

5.11.7. A manutenção preditiva poderá também ser projetada, dados apresentados pela plataforma, que se referem as peças mais adquiridas ou reparadas por modelo de veículo e com que frequências foram compradas, desse modo, o sistema de gerenciamento tem como prever quais veículos provavelmente não valem a pena manter após x anos corridos de custo de seu sustento. A medida que o tempo de controle da frota for aumentando, essa projeção fica cada vez mais precisa, chegando ao ponto de prever, por probabilidade, qual peça teria maior possibilidade de danificar em qual ano e km estimada daquele modelo de veículo.

5.12. Do Controle de Pneus, Baterias e Extintores dos Veículos da Frota

5.12.1. No intuito de controlar o estado dos pneus, bateria e extintores da frota, a plataforma deverá conter um campo específico para controle desses dados. O check-list dos veículos na entrada e saída das oficinas credenciadas devem conter esses campos e já podem ser aproveitados para o controle mensal desses dados, já os veículos que não fizeram alguma manutenção no mês, logo não passaram por esse check-list, deverá haver um check-list mensal das viaturas para colher essas informações;

5.12.2. Para melhor agilidade na realização desse check-list, após realizada a primeira vez o lançamento dos dados, a ferramenta poderá pedir apenas para que sejam confirmados os dados, e em

caso de diferença, que seja alterado para a situação atual, guardando assim o usuário que confirmou a alteração e quando isso foi realizado;

5.12.3. Para os pneus, são dados importantes e que devem estar no controle do sistema:

- a data de aplicação do pneu no veículo;
- o DOT do pneu;
- o estado quanto ao desgaste do pneu (novo, bom, regular, inapropriado);
- possibilidade de anexar foto do pneu;
- a marca do pneu; e
- o local em que o pneu está aplicado no veículo (dianteiro direito, dianteiro esquerdo, traseiro direito externo, traseiro esquerdo externo, traseiro esquerdo interno, traseiro direito interno, estepe).

5.12.4. Para as baterias, são dados importantes e que devem estar no controle do sistema (lembrando quem tem veículos que possua duas baterias):

- data de aplicação da bateria;
- prazo de garantia da bateria com alerta de vencimento personalizado;
- marca da bateria;
- amperagem da bateria;
- número de série; e
- possibilidade de anexar foto da bateria.

5.12.5. Para os extintores, são dados importantes e que devem estar no controle do sistema (lembrando que há veículos que não possui extintor obrigatório):

- tipo de extintor empregado;
- prazo de validade do extintor com alerta de vencimento personalizado;
- estado do extintor (cheio ou vazio); e
- de quantos kg é o extintor.

5.13. Do Funcionamento da Plataforma de Gestão de Frota

5.13.1. Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento utilizado pela Administração para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade. É importante destacar que o engessamento dos processos de aquisição da Administração tende a elevar os custos de peças e tempo de realização dos serviços, além da necessidade de manter algumas peças estoque. Diversos órgãos migraram para esta nova modalidade de contratação, tais como TJDF, STF, STJ, PRF, ANVISA, PF, entre outros. Assim, pode-se garantir com plena convicção que este novo modelo é hoje o modelo mais utilizado no mercado; e

5.13.2. A plataforma de gestão de frota deve conter ferramentas de controle de gastos tais como controle de empenhos, saldos, valores de OS's aprovadas, de uma maneira que a administração possa

enxergar quando ainda há de verba para manutenção, quanto foi aprovado e está em execução no momento, quanto já foi efetivamente pago seja por veículo, por oficina, por localidade, por tipo de manutenção (preventiva, corretiva, pneus, baterias, extintores, taxa administrativa, etc), por SubUnidades (GAP-RF, BARF, HARF, SERIPA II, CINDACTA III, DTCEA-IZ, DTCEA-SL, DTCEA-FZ, DTCEA-NT, DTCEA-PL, DTCEA-FN, DTCEA-MO, DTCEA-AR, DTCEA-PS, DTCEA-SV, DTCEA-LP e 3º/1º GCC.) e no total do contrato (GAP-RF e CINDACTA III).

5.14. Da Prestação de Contas Mensal e Relatórios Geracionais

5.14.1. Os dados que são alimentados, sejam pelas oficinas, técnicos da administração ou gestores, no decorrer de qualquer processo com os veículos na plataforma, devem ser usados e aproveitados para que mensalmente possam ser gerados relatórios de análise de custos. O check-list é um momento interessante para alimentar esses dados, pois nele deve conter km que consta no hodômetro no ato a inspeção, estado dos pneus, nível de combustível, estado do extintor, etc. Existirão veículos que não irão fazer a coleta desses dados em nenhum momento do mês, pois não entrou em manutenção, logo, deve existir um campo para que a administração possa alimentar essas informações dos veículos para gerar relatórios situacionais da frota com no mínimo os exemplos abaixo:

- Relatório mensal e anual com todas as OS's finalizadas e seus respectivos valores de peças, serviços e total por OS e por veículo;
- Relatório mensal e anual de gastos por tipo de manutenção (preventiva, corretiva, pneus, baterias, extintores, taxa administrativa, etc);
- Relatório mensal e anual de gastos por veículo (peças, serviços e total);
- Relatório mensal anual de custo veicular por km rodado;
- Relatório mensal e anual de consumo de combustível do veículo por km, etc

Os relatórios acima citados devem ser gerados por SubUnidade e no total da Unidade, devem estar disponíveis para baixar no sistema, em forma de planilha editável e em PDF, no primeiro dia útil de cada mês, para compor o Processo de Prestação de Contas da Administração;

5.14.2. A nota fiscal de cada empresa relacionada a cada serviço deve constar em anexo em PDF na OS;

5.14.3. A nota fiscal gerada pela CONTRATADA pertinente aos custos do mês anterior deve ser disponibilizada no primeiro dia útil do mês subsequente, em campo específico da plataforma, para seguir o processo de pagamento interno na administração. O sistema deve deixar os arquivos mensais disponíveis para compor a Prestação de Contas;

5.14.4. No que se refere aos pagamentos, fica estabelecido que serão emitidas duas notas fiscais mensais, uma para cada contrato, com o intuito de garantir a correta cobrança e pagamento dos serviços prestados. Desta forma, o Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) efetuará o pagamento dos valores referentes às suas subunidades através de uma nota fiscal específica, enquanto o Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III) realizará o pagamento dos valores relativos às suas subunidades por meio de outra nota fiscal correspondente. Tal procedimento visa assegurar a transparência e a precisão na gestão financeira do contrato;

5.14.5. No primeiro dia útil de cada mês deverá ser disponibilizado para cada contrato um arquivo em PDF com todas OS's finalizadas do mês anterior com respectivos orçamentos, check-list antes e depois dos serviços, referência da tabela de preço escolhida, Notas Fiscais de serviços e peças aplicadas para anexar a Prestação de Contas da Administração;

5.14.6. Os dados que se referem os itens anteriores são os básicos necessários para os processos atuais da administração, entretanto a CONTRATADA pode enriquecer muito mais com outras análise e confronto de dados, através de gráficos e projeções tendo em vista a quantidade de dados que a plataforma terá no decorrer do controle de gestão de frota;

5.14.7. Após o término de cada ano, a CONTRATADA deverá gerar extratos anuais de todos os tipos de serviços que foram executados por veículo e de um modo geral de toda a frota. Ao término dos contratos também deverá ser gerado o extrato, dessa vez, de tudo que foi executado no controle de gestão de frota com a CONTRATADA em forma de relatórios, um histórico de serviços para cada veículo deve constar no sistema;

5.14.8. O controle financeiro relativo aos empenhos gerados pela CONTRATANTE para serviços de gerenciamento de frota, deve ter um campo específico na plataforma, com controle de saldos das respectivas SubUnidades, controle de OS's aprovadas mas ainda não finalizadas e OS's finalizadas e devidamente encaminhadas para processo de pagamento ou já pagas;

5.14.9. O sistema de gerenciamento de frota poderá criar avaliações e indicadores de desempenho na plataforma que indicam a saúde e comportamento das oficinas. São diversos os exemplos que podem ser usados como:

- Taxa de resposta das OS's solicitadas para as empresas (qual delas é a mais rápida nas respostas solicitadas nas cotações de preços);
- Tempo médio de reparo para avarias comuns (classificando as empresas por ordem de velocidade na execução das OS's);
- Número de quebras graves reduzidas após a implementação do serviço de gestão de frota;
- Indicadores de disponibilidades das viaturas para mencionar o quanto melhorou a disponibilidade das viaturas após a aplicação do sistema, etc

5.15. Do Sistema de Advertência

5.15.1. A CONTRATANTE possui um corpo técnico em eletromecânica automotiva, que proporciona uma análise técnica da qualidade de execução do serviço, logo, cada OS executada passará pelo crivo dessa equipe de manutenção da Seção de Transporte de Superfície do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) ou da Seção de Transporte de Superfície do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), no caso de má qualidade do serviço entregue, peças de qualidade duvidosa ou fora dos padrões do item 5.7., demora excessiva no prazo de entrega do serviço a administração deverá advertir a empresa responsável e lançar essa informação na respectiva OS em campo específico. No caso de reincidência, a administração solicitará afastamento da credenciada por 04 (quatro) meses na participação de futuros orçamentos solicitados na plataforma;

5.15.2. No caso de não lançamento de preços em até 08 (oito) dias corridos da solicitação de cotação de valores, a administração poderá pedir afastamento de 30 (trinta) dias da credenciada no processo de cotação de preços das OS's futuramente solicitadas; e

5.15.3. No caso de serviço executado pela CREDENCIADA, a CONTRATADA receber o serviço e estar de acordo com a sua finalização, a OS for finalizada e a CONTRATADA deixar de pagar no prazo estabelecido, caberá a administração multar ou punir de acordo com os autos a CONTRATADA.

5.16. Do Check-list Veicular

5.16.1. Check-list do veículo entende-se por uma conferência de dados do veículo, que pode ser usada, caso necessário, por um condutor ou oficina que detém a responsabilidade sobre o automóvel, que o resguarda em caso de infração de trânsito, dano ao veículo, desvio de combustível, desvio de partes do

veículo, etc, no período em que o veículo está sob sua responsabilidade. Um check-list veicular é uma lista de itens que devem ser verificados regularmente em um veículo para garantir sua segurança, eficiência e bom funcionamento. Realizar um checklist veicular antes de cada viagem ou regularmente como parte da manutenção preventiva pode ajudar a evitar problemas mecânicos e aumentar a segurança na estrada;

5.16.2. O check list também é muito útil nas saídas e entradas de missões diárias na rotina da frota, além de controlar periodicamente o estado dos veículos ele mostra através das fotos se o automóvel já estava ou não com algum tipo de moessa, amassado ou dano através das vistas;

5.16.3. As informações lançadas periodicamente no check-list, seja realizado pelos usuários, condutores ou oficinas, são armazenadas no histórico de check-list do veículo na plataforma web, de maneira inteligente o sistema deverá confrontar com os dados anteriores, podendo usar até a informação lançada anteriormente como referência, para facilitar a agilidade do procedimento, o usuário podendo alterar ou aceitar o estado anterior, assinando a conclusão do check-list com a confirmação do perfil do usuário que o realizou;

5.16.4. São dados importantes que não podem deixar de constar no check-list dos veículos:

- Quilometragem atual do veículo (o software deve confrontar com o dados lançado anteriormente para evitar erros de km menor que o anterior ou diferença muito grande pedindo confirmação do usuário nesse caso);
- nível de combustível com foto quando possível (reserva, 1/4, 1/2, 3/4, cheio, por exemplo);
- controle dos pneus conforme item 5.12.3.(tem veículos que possui 2, 5, 7, 9 pneus, adaptado de acordo com a frota);
- controle de baterias conforme item 5.12.4. (tem veículo que possui mais de uma);
- controle dos extintores conforme item 5.12.5.;
- foto da vista frontal (com possibilidade de observações de danos);
- foto da vista traseira (com possibilidade de observações de danos);
- foto da vista lateral esquerda (com possibilidade de observações de danos);
- foto da vista lateral direita (com possibilidade de observações de danos);
- demaís fotos do veículo em posições que mostram danos ou locais que o condutor vise ser interessante apresentar (com possibilidade de observações de danos);
- nível de óleo lubrificante do motor (ok ou não);
- nível de água do sistema de arrefecimento (ok ou não);
- nível de fluido de freio (ok ou não);
- macaco (possui ou não);
- Verificar se há indicações diferentes no normal do painel (possui ou não);
- chave de roda (possui ou não);
- triângulo (possui ou não);
- Verificar o nível do líquido do limpador de para-brisa (ok ou não);
- pressão dos pneus (ok ou não);
- documento do veículo (ok ou não);

- vidros (ok ou não);
- lente dos faróis (ok ou não);
- luzes (ok ou não, com observação caso não);

5.16.5. Alguns relatórios poderão ser extraídos dessas alimentações constantes, tais como:

- Relatórios de controle mensal de quilometragem rodada por veículo;
- Relatórios de controle anual de quilometragem rodada por veículo;
- Relatórios de veículos que não estão com pneus aptos para utilização;
- Relatórios de veículos com extintores vencidos, vazios ou sem extintores;
- Relatórios de veículos que estão com a bateria fora do período de garantia;

5.16.6. Uma consulta mensal no primeiro dia útil de cada mês deve ser realizada pela CONTRATADA para informar se os veículos da frota receberam algum tipo de notificação nova no mês anterior junto aos departamentos de trânsito, para que a administração possa relacionar as infrações aos respectivos responsáveis. Um extrato dessa consulta por veículo deve ser emitido em PDF em forma de relatório. Vale ressaltar que, em alguns casos, o veículo pode estar com os marcadores de combustível ou km danificados, por exemplo, e nesses casos deve haver campo para que isso seja lançado, bem como alguns veículos ou equipamentos podem não possuir alguns desses itens;

5.16.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um dispositivo móvel com acesso a internet para cada SubUnidade cadastrada, para que elas possam ter condições de realizar os check-lists dos veículos sem que o servidor tenha que usar seu aparelho particular, entretanto o aplicativo mobile para essa função deverá estar disponível para instalação em qualquer dispositivo móvel, seja ele do sistema ANDROID ou IOS. Vale ressaltar que essa quantidade de SubUnidades pode variar com o passar da vigência do contrato e a CONTRATADA deverá se ajustar a essa solicitação sem custos adicionais. No início dos contratos teremos 4 (quatro) SubUnidades em um Contrato: GAP-RF, SERIPA II, HARF, BARF; e 13 (treze) SubUnidades em um segundo Contrato: CINDACTA III DTCEA-IZ, DTCEA-SL, DTCEA-FZ, DTCEA-NT, DTCEA-PL, DTCEA-FN, DTCEA-MO, DTCEA-AR, DTCEA-PS, DTCEA-SV, DTCEA-LP e 3º/1º GCC ; e

5.16.8. Ao término de cada check-list um campo de observações deverá ser aberto para que o usuário possa escrever alguma discrepância encontrada ou alguma observação pertinente, de forma mais aberta. É importante que a equipe de manutenção receba essas observações do veículo por notificações na plataforma ao abrir seu perfil, para acompanhar o dia a dia do automóvel, analisar se realmente existe a pane e encaminhar OS's de manutenção para que possa ser reparado o problemas.

5.17. Local da prestação do serviço

5.17.1. Os serviços serão prestados em toda Região Nordeste do Brasil, com foco principal na região metropolitana de Recife-PE, onde está a maioria das viaturas e/ou equipamentos motorizados, assim como nas localidades onde se encontram as Organizações Militares Participantes: São Luís-MA, Imperatriz-MA, Fortaleza-CE, Natal-RN, Petrolina-PE, Fernando de Noronha-PE, Maceió-AL, Aracaju-SE, Salvador-BA, Porto Seguro-BA e Bom Jesus da Lapa-BA.

5.18. Da Garantia do Serviço

5.18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O presente processo de gerenciamento de frota tem por objetivo a contratação de serviços para atender às necessidades específicas do Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF) e do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III). Destaca-se que este processo resultará na elaboração de dois contratos distintos de gerenciamento de frota, um destinado ao GAP-RF e outro ao CINDACTA III, visando atender de maneira adequada e individualizada às demandas de cada instituição.

6.2. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução contratual e fiscalização, que poderá conter informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Hora de interrupção dos serviços da plataforma de gerenciamento de frota conforme o TR;

7.3.2. Funcionalidade da plataforma web integrada ao sistema de gerenciamento de frota;

7.3.3. Funcionalidade do aplicativo mobile (IOS e ANDROID) integrado ao sistema de gerenciamento de frota;

7.3.4. Quantidades suficientes de credenciados para cada tipo de serviço de manutenção do item 3.2 do TR; e

7.3.5. Qualidade dos serviços prestados no contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (DEZ) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto sobre a taxa administrativa combinada com o maior desconto ofertado sobre o preço de peças e serviços a ser obtido através de consulta em tabela referencial.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução dos contratos será **de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ~~ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

~~**8.33.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.398.908,60 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. **As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.**

Recife, ____ de ____ de 2024.

ROGERIO FELIX DE LIMA COELHO 1º TEN ESP AER SVE
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DIEGO DE LEMOS BOTELHO 2S QSS SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

KETLYN DA ROCHA SILVA FERREIRA 2S QSS BSP
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA - GERENCIAMENTO DE FROTA
Data/Hora de Criação:	30/07/2024 14:14:13
Páginas do Documento:	39
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	40
Hash MD5:	1d0d17aa7333ea1451648fe0f837e058
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO DE LEMOS BOTELHO no dia 30/07/2024 às 11:16:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento KETLYN DA ROCHA SILVA FERREIRA no dia 30/07/2024 às 11:20:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROGERIO FELIX DE LIMA COELHO no dia 30/07/2024 às 13:25:54 no horário oficial de Brasília.